

-LEI Nº 074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1988-

Autoriza o Poder Executivo, a celebrar convênio com o DER.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 03 de fevereiro de 1988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) Meridiano - Jacilândia com 14.990 metros de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- 1)-com declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, - na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo, a final, ao DER, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança com a SP
- 2)-com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- 3)-com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- 4)-com a construção de passagem de gado (PSG), onde for necessário ou exigido.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

segue

Lei nº 074fls.-02-

Meridiano, 04 de fevereiro de 1988.

- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal,
em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos ter-
mos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO